

ATO N° 288 - SEJU, DE 10/05/2011

EMENTA: Determina a instalação de Juizado Especial Itinerante para funcionar na Comarca de Barreiros, no Programa da 'Ação Global', de patrocínio do SESI e da Rede Globo de Televisão; designa magistrado e servidores para atuarem em regime de plantão judiciário; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Desembargador José Fernandes de Lemos, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro no que dispõem a Lei n° 9.099/95 e inciso V, do art. 56, da Lei Complementar n° 100, de 21/11/2007-COJE;

CONSIDERANDO o convite recebido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para participar do programa 'Ação Global', de iniciativa do SESI e da Rede Globo de Televisão, a realizar-se no próximo dia 14/05/2011, na cidade de Barreiros;

CONSIDERANDO o firme interesse da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais e da Juíza de Direito lotada no I Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares, em participarem do evento por meio da realização de Audiências Unas (conciliação seguida de instrução e julgamento) envolvendo processos cujas partes residem na Comarca de Barreiros;

CONSIDERANDO que o I Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares possui jurisdição na Comarca do evento, bem como nas comarcas de Água Preta, Belém de Maria, Bonito, Catende, Gameleira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Ribeirão, Rio Formoso, Tamandaré e São José da Coroa Grande;

CONSIDERANDO a atual situação de calamidade pública vivenciada pela população do local do evento e comarcas vizinhas, vislumbrando o Poder Judiciário a oportunidade de facilitar e garantir o exercício da cidadania, cumprindo, por consequência, os princípios da celeridade e da razoável duração do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instalação de Juizado Especial Cível Itinerante, que atuará em regime de plantão judiciário, durante o evento 'Ação Global', de patrocínio do SESI e da Rede Globo de Televisão, no próximo dia 14 de maio 2011, das 9:00 às 17:00, na ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ VICENTE, sito à Praça do Rosário, n° 193, Centro, Barreiros/PE.

Art. 2º O Juizado Especial Itinerante deverá atuar em regime de Mutirão de Antecipação de Audiências Unas referentes a processos em trâmite no I Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares.

Art. 3º Designar a Dra. Maria Cristina Fernandes de Almeida, juíza de Direito Substituta de la Entrância, matrícula 176.758-5, para coordenar, presidir e supervisionar as audiências agendadas.

Art. 4º Designar servidores para atuarem no Juizado Especial Cível Itinerante:

- I - Jean da Silva - CONCILIADOR
- II- Leandro Rodrigues da Silva - CONCILIADOR
- III- Artur de Lima Barreto Lins- CONCILIADOR

IV- Maria Jeane da Silva Lira - APOIO  
V- Núbia Patrícia F B C C Leão - APOIO  
VI- Marcelle Passos de Lima – APOIO

Art. 5º A Diretoria de Infraestrutura deverá designar motoristas e veículos para o deslocamento dos magistrados e servidores designados para atuar no Juizado Itinerante, bem como o material de expediente necessário para a execução dos trabalhos.

Art. 6º A Secretaria de Informática deverá dar o suporte tecnológico necessário (equipamentos, impressora), bem como enviar equipe para permanecer em regime de plantão durante o evento;

Art. 7º A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais será representada pela Supervisora Técnica dos Juizados, MARIA ELIZABETH ARRUDA DE MIRANDA, mat. 181.526-1, devendo dar o suporte administrativo indispensável à regularidade dos trabalhos relacionados ao Mutirão de Audiências Unas agendadas para o evento.

Art. 8º Determinar que, findo o prazo do Mutirão, a Coordenadoria Geral dos Juizados elabore relatório de produtividade do Juizado Itinerante, encaminhando-o à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho da Magistratura, com cópia à magistrada, no prazo de 30 (trinta) dias, viabilizando o registro da efetiva participação da juíza no Mutirão e a aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N. 11 /2010.

Recife-PE, 09 de maio de 2011.

Des. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS  
PRESIDENTE